



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/2025 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2025

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 91.987.719/0001-13, com sede na Avenida Itália nº 474, Bairro Centro, na cidade de Santa Tereza - RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. **DIOGO FARINA**, doravante denominado MUNICÍPIO, em face da classificação das propostas apresentadas no registro de preços para **aquisição de toners, cartuchos e refis de tinta para impressoras utilizadas pelas diversas Secretarias Municipais**, por deliberação e Adjudicação do Pregoeiro, **Homologada em 07 de agosto de 2025**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas classificadas em primeiro lugar por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

1 – OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2025**, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2 – VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir da data de sua publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

2.2 Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

3 – FORNECIMENTO

3.1 Para que seja feito o fornecimento dos materiais registrados nessa Ata serão celebrados Termos Obrigacionais (Nota de empenho) específicos com as empresas.

3.2 A licitante vencedora deverá entregar os materiais em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

3.3 **LOCAL DE ENTREGA:** Setor de Almoxarifado, Rua José Francisco de Nadal, Centro, na cidade de Santa Tereza – RS.

Horário: Entre às 07:30hs e às 11:00hs e das 13:30hs às 17hs.

4 – PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados conforme demonstrativo abaixo:

Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
1	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET P1102	UN	PREMIUM	3,0000	63,0000	189,00
7	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML2165	UN	PREMIUM	6,0000	93,0000	558,00
12	REFIL DE TINTA IMPRESSORA EPSON L395 - BLACK Frasco ORIGINAL EPSON contendo 70ml	UN	EPSON	6,0000	77,4000	464,40
13	REFIL DE TINTA IMPRESSORA EPSON L395 - CYAN Frasco ORIGINAL EPSON contendo 70ml	UN	EPSON	6,0000	77,4000	464,40
14	REFIL DE TINTA IMPRESSORA EPSON L395 - MAGENTA Frasco ORIGINAL EPSON contendo 70ml	UN	EPSON	6,0000	77,4000	464,40
15	REFIL DE TINTA IMPRESSORA EPSON L395 - YELLOW Frasco ORIGINAL EPSON contendo 70ml	UN	EPSON	6,0000	77,4000	464,40
16	REFIL DE TINTA EPSON PARA IMPRESSORA L555 - PRETO Frasco ORIGINAL EPSON contendo 70ml - T664120AL	UN	EPSON	10,0000	77,4000	774,00
17	REFIL DE TINTA EPSON PARA IMPRESSORA L555 - MAGENTA Frasco ORIGINAL EPSON contendo 70ml - T664320AL	UN	EPSON	10,0000	77,4000	774,00
18	REFIL DE TINTA EPSON PARA IMPRESSORA L555 - AMARELO Frasco ORIGINAL EPSON contendo 70ml - T664420AL	UN	EPSON	10,0000	77,4000	774,00
19	REFIL DE TINTA EPSON PARA IMPRESSORA L555 - CIANO Frasco ORIGINAL EPSON contendo 70ml - T664220AL	UN	EPSON	10,0000	77,4000	774,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

37	REFIL DE TINTA P/ IMPRESSORA HP SMART TANK COLOR 517 PRETO	KIT	PREMIUM	11,0000	130,0000	1.430,00
38	REFIL DE TINTA P/ IMPRESSORA HP SMART TANK COLOR 517 - MAGENTA	UN	PREMIUM	8,0000	130,0000	1.040,00
39	REFIL DE TINTA P/ IMPRESSORA HP SMART TANK COLOR 517 - AMARELO	UN	PREMIUM	8,0000	130,0000	1.040,00
40	REFIL DE TINTA P/ IMPRESSORA HP SMART TANK COLOR 517 - AZUL	UN	PREMIUM	8,0000	130,0000	1.040,00
Total do Fornecedor:						10.250,60

-FORNECEDOR: HELPFIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA EPP

CNPJ nº: 20.992.564/0001-65

Endereço: Rua Adriano Carbonera, nº 1631, Bairro Caravaggio, Nova Prata/RS

Telefone:(54) 996061779 Email: comercial@helpfix.com.br;

Dados Bancários: Banco Cresol, Ag: 2568-2, Conta nº 22.298-4

Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
2	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO M402 DNE 26A	UN	PREMIUM	20,0000	115,0000	2.300,00
5	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET P 1606 DN	UN	PREMIUM	22,0000	60,0000	1.320,00
6	TONER PARA IMPRESSORA LASER HP M404 DW	UN	PREMIUM	15,0000	122,0000	1.830,00
26	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA L14150 - MAGENTA FRASCO ORIGINAL EPSON	UN	EPSON	20,0000	92,0000	1.840,00
27	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA L14150 - YELLOW FRASCO ORIGINAL EPSON	UN	EPSON	20,0000	92,0000	1.840,00
34	CARTUCHO IMPRESSORA HP DESKJET LNK ADVANTAGE 2774 COLOR HP667 color - ORIGINAL	UN	PREMIUM	40,0000	97,0000	3.880,00
36	TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO M428FDW - W1A30A	UN	PREMIUM	10,0000	122,0000	1.220,00
Total do Fornecedor:						14.230,00

-FORNECEDOR: RM SUPRIMENTOS ESCOLAR E ESCRITORIO LTDA

CNPJ nº: 61.237.085/0001-10

Endereço: Rua Roriques Alves, nº 2465, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Caxias do Sul/RS

Telefone:(54) 991865546 Email: licitacoesmsupri@gmail.com;

Dados Bancários: Banco Banrisul, Ag: 0180, Conta nº 06.333564.0-8

Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
3	CARTUCHO DE TINTA IMPRESSORA HP LASER JET 6940- PRETO 96	UN	INK	3,0000	455,0000	1.365,00
4	CARTUCHO DE TINTA IMPRESSORA HP LASER JET 6940- COLORIDO 97	UN	INK	3,0000	580,0000	1.740,00
8	TONER ORIGINAL IMPRESSORA BROTHER HL- L5102DW	UN	BROTHER	2,0000	670,0000	1.340,00
9	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 7065DN	UN	PREMIUM	7,0000	62,0000	434,00
10	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-7040	UN	PREMIUM	10,0000	75,0000	750,00
24	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA L14150 - BLACK FRASCO ORIGINAL EPSON	UN	EPSON	10,0000	98,0000	980,00
25	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA L14150 - CIANO FRASCO ORIGINAL EPSON	UN	EPSON	20,0000	92,0000	1.840,00
35	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET 4103 FCW1030X9,7K	UN	PREMIUM	10,0000	575,0000	5.750,00
41	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET 1132 MFP	UN	PREMIUM	2,0000	62,0000	124,00
Total do Fornecedor:						14.323,00

-FORNECEDOR: MEGA PAPELARIA E ESPORTES LTDA

CNPJ nº: 24.738.613/0001-99

Endereço: Av. Severino Augusto Pretto, nº 435, Bairro Santo Antônio, Encantado/RS

Telefone:(51) 27510010 ou (51) 999160149 Email: licitamegapapelaria@outlook.com.br;

Dados Bancários: Banco Sicoob, Ag: 3039, Conta nº 38996-7

Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
11	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA BROTHER DCP - L5652DN	UN	BROTHER	15,0000	727,0000	10.905,00
Total do Fornecedor:						10.905,00

-FORNECEDOR: SUPRIMAQ AUTOMAÇÃO DE ESCRITORIO LTDA

CNPJ nº: 00.375.698/0001-20

Endereço: Rua Garibaldi, nº 620, Bento Gonçalves/RS

Telefone:(54) 999747293 Email: suprimaqs@gmail.com;

Dados Bancários: Banco Banrisul, Ag: 0128, Conta nº 060062220-2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
20	REFIL DE TINTA IMPRESSORA L5190 - BLACK FRASCO ORIGINAL EPSON	UN	EPSON	40,0000	77,0000	3.080,00
21	REFIL DE TINTA PAR IMPRESSORA L5190 - CIANO FRASCO ORIGINAL EPSON	UN	EPSON	30,0000	77,0000	2.310,00
22	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA L5190 - MAGENTA FRASCO ORIGINAL EPSON	UN	EPSON	30,0000	77,0000	2.310,00
23	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA L5190 - YELLOW FRASCO ORIGINAL EPSON	UN	EPSON	30,0000	77,0000	2.310,00
33	CARTUCHO IMPRESSORA HPDeskJet LNK Advantage 2774 HP667 PRETO ORIGINAL	UN	HP	50,0000	97,0000	4.850,00
Total do Fornecedor:						14.860,00

-FORNECEDOR: I9 COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA

CNPJ nº: 41.232.530/0001-42

Endereço: Rua Elirio Antônio Presotto, nº 968, Centro, Serafina Corrêa/RS

Telefone:(54) 999069052 Email: i9empenhos@gmail.com;

Dados Bancários: Banco Sicredi, Ag: 0226, Conta nº 24416-1

Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
28	CARTUCHO DE TINTA P/ IMPRESSORA HP 2516/1516-662XL COLORIDO ORIGINAL HP	UN	HP	5,0000	208,6000	1.043,00
29	CARTUCHO DE TINTA P/ IMPRESSORA HP 2516/1516 - 662XL PRETO	UN	HP	5,0000	176,4000	882,00
30	CARTUCHOS TINTA LC3029 - BROTHER MFC-J6935DW KIT	KIT	XFULL	25,0000	270,0000	6.750,00
31	TONER PARA IMPRESSORA KYOCERA M2040DN (TK1175)	UN	CARTRIDGE	10,0000	147,0000	1.470,00
32	TONER PARA IMPRESSORA RICOH - TONER RPS 3510	UN	CARTRIDGE	20,0000	147,0000	2.940,00
Total do Fornecedor:						13.085,00

-FORNECEDOR: PPL COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI

CNPJ nº: 09.200.360/0001-01

Endereço: Rua Laudelino Freire, nº 649, Bairro Sarandi, Porto Alegre/RS

Telefone:(51) 30225491 Email: ppl@pplinformatica.com.br;

Dados Bancários: Banco Banrisul, Ag: 0070, Conta nº 06.856111.0-5

Os produtos deverão obedecer às especificações descritas e as embalagens não poderão conter avarias. Somente serão aceitos produtos cujo prazo de validade seja superior a 10 (dez) meses em relação à data da entrega. Os suprimentos deverão vir em embalagens originais lacradas e apropriadas para armazenamento, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade. Se o suprimento ofertado for compatível (original de fábrica), ou seja, não for original do fabricante da impressora, nos casos em que não há essa exigência, a embalagem deverá trazer o termo “compatível”, o código do produto dado por seu próprio fabricante, e o código do cartucho original, para facilitar a conversão por parte do usuário. A empresa contratada deverá realizar a logística reversa dos produtos, de acordo com o dispositivo no artigo 33, inciso VI § 3º e 6º da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), efetuando a coleta e destinação do material descartado de acordo com as práticas e políticas de sustentabilidade ambiental prevista em lei, sem qualquer ônus para o município de Santa Tereza/RS.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.3 Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

5.4 Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo o Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

5.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a administração poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA

6.1 O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração, através de servidor designado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde de que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

7.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

7.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação, serão alocados quando da emissão do Contrato Simplificado e das Notas de Empenho de Despesa.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após a entrega.

9.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos gêneros alimentícios e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA

10.1 - A empresa garante que o objeto será executado na forma, prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

11.1 DOS DIREITOS

11.1.1 Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e da Fornecedor perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

11.2 DAS OBRIGAÇÕES

11.2.1 - Constituem obrigações do Município:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à Fornecedor as condições necessárias a regular execução das obrigações assumidas.

11.2.2 - Constituem obrigações da Fornecedor:

- a) manter toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente ata;
- c) entregar o objeto desta ata, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o Município.
- d) Serão de inteira responsabilidade da fornecedora os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de Santa Tereza de qualquer



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhista, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

e) Assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto do presente contrato, com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados.

f) A fornecedora será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados pela má qualidade dos produtos, devendo ser adotadas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

h) A fornecedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

i) Nos valores, referidos na cláusula primeira, estão incluídas todas as despesas de fretes, bem como taxas, impostos e seguros que incidam ou venham a incidir sobre as mercadorias contrata- das.

j) Sempre que houver necessidade, o município reserva-se o direito de exigir da fornecedora, aná- lise ou parecer técnico, indicando ausência de sujidade, parasitas e larvas ou outro idôneo.

k) Se dentro do período de validade dos produtos, ocorrer algum problema, o Município realizará análises que entender conveniente, devendo a fornecedora assumir as despesas laboratoriais e substituir os produtos rejeitados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues no prazo estimado no Termo de Referência, sob pena de:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 12.1. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

12.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 12.1 do presente Edital.

12.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções previstas no item 12.1. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6. Na aplicação da sanção prevista no item 12.1, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 12.1 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.8 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro de Bento Gonçalves/ RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ata.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Firmam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Tereza, 07 de agosto de 2025

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
DIOGO FARINA
Prefeito Municipal em Exercício

HELPMIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA EPP
CNPJ: 20.992.564/0001-65

**I9 COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE
INFORMATICA**
CNPJ: 41.232.530/0001-42

MEGA PAPELARIA E ESPORTES LTDA
CNPJ: 24.738.613/0001-99

PPL COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI
CNPJ: 09.200.360.0001-01

RM SUPRIMENTOS ESCOLAR E ESCRITORIO LTDA
CNPJ: 61.237.085/0001-10

SUPRIMAQ AUTOMAÇÃO DE ESCRITORIO LTDA
CNPJ: 00.375.698/0001-20

Aprovado:
Procurador Jurídico
Cassiano Scandolara Rodrigues
OAB/RS. 102.428